EMENDA SUPRESSIVA Nº 001-2019/CCJCR.

Dispõe sobre emenda supressiva ao Projeto de Lei Ordinária nº. 007/2019 que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 425/2015 (Lei do SIM) e dá outras providências.

Art. 1°. Fica através dessa emenda, suprimido na sua totalidade o Parágrafo Único do Art. 28-A do Projeto de Lei Ordinária nº 007/2019.

Art. 28-A [...]

~~**§ Único.** Para estabelecimentos de médio porte, as taxas de fiscalização higiênica-sanitária e tecnológica serão cobradas mensalmente no valor fixo de 25 UFM, contundo, não ficarão isentos das taxas para aprovação do estabelecimento e taxas para funcionamento do estabelecimento.~~ [**SUPRIMIDO**]

Art. 2º. Essa Emenda Supressiva entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala da Comissão CCJCR da Câmara Municipal de Medicilândia/PA, aos 06 dias do mês de novembro de 2019.

Sidney de Sousa Filho
Presidente - CCJCR

Sebastião Leite de Carvalho
Relator - CCJCR

Agenor de Jesus Feitosa
Secretário – CCJCR

José Neto Ribeiro de Carvalho
Membro – CCJCR